



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA N.º 541, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75 de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação constante do *Tabularium* n.º 08191.111612/2020-91,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender, com base no Despacho do Ministro Relator Bruno Dantas, proferido nos autos do processo n.º TC 011.417/2020-0, do Tribunal de Contas da União – TCU, os efeitos da Portaria PGJ n.º 430, de 13 de agosto de 2020, publicada no DOU n.º 161, de 21 de agosto de 2020, por meio da qual foi excluída a vantagem pessoal nominalmente identificada dos proventos do Promotor de Justiça aposentado EDUARDO GALIL, matrícula 359.

Art. 2.º Reincluir, em razão do disposto no art. 1.º, a vantagem pessoal nominalmente identificada, correspondente à 4/10 de FC-10, nos proventos do referido aposentado, a contar de 21 de agosto de 2020, data em que a Portaria PGJ n.º 430, de 13 de agosto de 2020, foi publicada.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN